



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>Pregão Presencial</b>	<b>Nº 001/21</b>
Processo	Nº 0226/21
Ofício	Nº 003/21

**ATA**

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Roberta Alves Pinheiro - Mat. 10/3912 – SME, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/7003 - SMS e Marília Monnerat da Rosa Barrozo – Mat. 12/3560 - GP, bem como a presença das representantes do setor requisitante, Sr<sup>a</sup> Flávia Cordeiro de Figueiredo, Nutricionista – SME, Sr<sup>a</sup> Márcia Rodrigues Costa, Nutricionista - SME e da Sr<sup>a</sup> Maria Valéria de Faria, representante do Conselho de Alimentação Escolar, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0226/21 da Secretaria Municipal de Educação, que trata da: “Eventual e futuro fornecimento de KITS ALIMENTAÇÃO (FECHADOS) para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante a suspensão das aulas em virtude da Pandemia da Covid-19.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 837 de 24/02/2021 do Jornal O Popular, pág 25, bem como no Jornal Extra do dia 24/02/2021, no site do Jornal O Popular ([www.opopularnoticias.com.br](http://www.opopularnoticias.com.br)), no quadro de avisos e disponibilizado no portal ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)): **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELE – ME – CNPJ 35.496.391/0001-61, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELE – CNPJ 09.147.535/0001-64, B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 17.594.163/0001-42, ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 15.727.912/0001-37, MARISETE ISRAEL PEREIRA - ME – CNPJ 02.239.391/0001-27, PROMIX COMERCIAL LTDA – CNPJ 36.112.657/0001-98, VOGAS MAGAZINE LTDA – CNPJ 02.345.977/0001-76. As seguintes empresas **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA, PROMIX COMERCIAL LTDA – ME, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOPHIA EIRELI, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELE, MARISETE ISRAEL PEREIRA – ME, DISTRIBUIDORA DE CESTAS****



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**VASSOURAS LTDA, PADARIA PRINCESA DO MENDANHA LTDA, COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA e R.O. ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA** representada por *Wesley Pereira Senra*, A empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA – ME** representada por *Wilian Macedo Pires*, A empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOPHIA EIRELI** representada por *Alessandro Domingos Lopes*, A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELE** representada por *Wagner Pires Teixeira*, A empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA – ME** representada por *Osnavey Amancio Pereira*, A empresa **DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA** representada por *Lucas Saviano da Conceição Machado*, A empresa **PADARIA PRINCESA DO MENDANHA LTDA** representada por *João Carlos Mendonça Quintes*, A empresa **COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA** representada por *Pedro França Oliveira Vieira*, A empresa **R.O. ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME** representada por *Rian de Oliveira Almada*. As empresas **B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA e VOGAS MAGAZINE LTDA** deixaram a documentação de credenciamento, os envelopes contendo a proposta e a habilitação, para participar do certame. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Ato contínuo, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, as nutricionistas realizaram a análise da conformidade das propostas apresentadas pelas licitantes. Foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por lote e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por lote, conforme o item 14.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço por lote



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço por lote, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **PADARIA PRINCESA DO MENDANHA LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os kits, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais)**. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificaram que a mesma não apresentou os seguintes documentos: 1 - Cédula de identidade dos sócios e ou diretores; 2 - declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial; conforme exigido no item 12.4.3 do Edital. Ainda, não consta em seu cadastro de Contribuinte Estadual/Municipal ramo de atividade compatível com o objeto contratual, conforme exigido no item 12.3.1 do Edital. Sendo assim, a empresa **PADARIA PRINCESA DO MENDANHA LTDA** foi declarada INABILITADA. Na ordem de classificação, foi convocada a empresa em segunda colocação para nova negociação. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço por lote, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA** ofertou o menor lance para fornecer os kits, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais)**. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificaram que a mesma apresentou todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. A empresa **PADARIA PRINCESA DO MENDANHA LTDA** manifestou a intenção de recorrer alegando que: “1 – A padaria poder vender o objeto do presente certame; 2 – Com relação ao item 12.4.3 constam as certidões do primeiro ao quarto ofício nos documentos apresentados; 3 – Deixar registrado que apresentou a documentação dos sócios na fase de credenciamento.”. A licitante **PADARIA PRINCESA DO MENDANHA LTDA** poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos. Dando continuidade, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio deixa registrado que a internet apresentou problemas de conexão em momentos do certame, gerando, por várias vezes instabilidade na transmissão e até mesmo interrupção na mesma. Foram efetuadas ações para manter a transmissão ao vivo, dentro do possível, uma vez que grande parte das ocorrências eram motivos técnicos que fugiam da alçada dos servidores presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h05min, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representantes do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.